Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 098/2002 **Erechim, 25 de setembro de 2002.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima**, Projeto de Lei nº 070/2002** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01 (UM) MÉDICO INFECTOLOGISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos anexo ao presente, xerox do Ofício nº 61/02, de 18 do corrente, da 11ª CRS ERECHIM, no qual estão expostos os motivos que justificam o encaminhamento do Projeto em epígrafe.

Na oportunidade, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI n° 070/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01 (UM) MÉDICO INFECTOLOGISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) médico infectologista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e vencimentos de R$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sem possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Único - À contratação autorizada por esta Lei, aplica-se a legislação municipal pertinente, e os serviços deverão ser prestados no Município de Erechim/RS.

Art. 2° - O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

a) Período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I.

b) A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:

Códigos orçamentários: 08.02
Projeto/Atividade: 2.025
Elemento de Despesa: 3190.11.01

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE SETEMBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Provimento: Seleção

Escolaridade: Curso Superior em Medicina Especializada em Infectologia e registro profissional, na forma da legislação em vigor.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

Descrição Sintética das Atribuições:

Médico especialista em doenças parasitárias e infecciosas.

Atribuições específicas:

- Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;
- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências, clínicas, dentro de atividades afins;
- Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médicos preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- Executar outras tarefas afins.